



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 99/2023

Processo nº 1779/2023

Ata de Registro de Preços nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 99/2023, PROCESSO Nº 1779/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS PROJETOS SOCIAIS.

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Agente de Contratação Absay de Almeida Neto, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: Solange Aparecida Nunes Veiga, Elisete de Oliveira Marques, Denis Roberto dos Reis, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS PROJETOS SOCIAIS.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa C.A SILVA TAGUAI, com sede na R: RUA AURELIO GOBBO Nº 155, TAGUAI e registrada sob o CNPJ nº 03.790.905/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17919364 e CPF Nº 698.223.529-72 vencedora dos seguintes itens: SUCOS EM PO 15 UND, XAROPE ARTIFICIAL 900 ML, AVEIA FLOCOS FINOS 165G, BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 2,100 KG, BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 120 GR, DOCE DE AMENDOIM PACOCA, CAIXA DE BOMBOM DE 251 GR, CHOCOTONE 400 GRS, MOLHO DE TOMATE - 1020 KG, SALGADINHO 75 GRS, CATCHUP 400 GR, CATCHUP 1,01 KG, COCO RALADO PCT COM 100GRS, LEITE DE COCO VIDRO DE 200 ML, MARGARINA- 250 GRS, MOSTARDA -750 GRS, PANETONE 400 GR, SALGADINHO DE BATATA 76 GRS, ACHOCOLATADO EM PO 370GR, SUCO DE FRUTA INDIVIDUAL 200 ML, AGUA MINERAL 500 ML COM GAS, BALA TRADICIONAL - DADINHO PACOTE COM 900 G, DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS, FUBA TIPO MIMOSO INGREDIENTES 500G, SALGADINHO 75GRS, TEMPERO PURO ALHO - 1KG, AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS, BATATA PALHA 300 GR, MARGARINA 500GRS, SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON - 100 GR, REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMAS, BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL 162 GRS - KIT COM 06 UNIDADES, CAIXA DE BOMBOM COM 126 GR, CHICLETES, CHOCOLATE GRANULADO 1KG, GOMA DE MASCAR, MOSTARDA 3,2 KG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS PROJETOS SOCIAIS., conforme Edital do PREGÃO Nº 99/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 3 - ACHOCOLATADO EM PO 370 GR - Marca TODDY

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 9,3000 Valor total: 4.650,00

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 99/2023

Processo nº 1779/2023

Ata de Registro de Preços nº 19/2024

Item 10 - AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS - Marca LEVE			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,9800	Valor total:	4.900,00
Item 11 - AGUA MINERAL 500 ML COM GAS - Marca LEVE			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 1,3900	Valor total:	2.780,00
Item 16 - AVEIA FLOCOS FINOS 165G - Marca QUAKER			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 6,5000	Valor total:	3.250,00
Item 20 - BALA TRADICIONAL - DADINHO PACOTE COM 900 G - Marca DIZIOLI			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 35,9000	Valor total:	7.180,00
Item 21 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 2,100 KG - Marca HARALD			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 46,9000	Valor total:	46.900,00
Item 22 - BATATA PALHA 300 GR - Marca KI-KROKANT			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 6,9900	Valor total:	6.990,00
Item 25 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 120 GR - Marca LUAM			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 1,9800	Valor total:	3.960,00
Item 26 - BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL 162 GRS - KIT COM 06 UNIDADES - Marca PIT STOP			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 4,2900	Valor total:	4.290,00
Item 29 - CAIXA DE BOMBOM DE 251 GR - Marca NESTLÉ			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 12,0500	Valor total:	60.250,00
Item 30 - CAIXA DE BOMBOM COM 126 GR - Marca LACTA BIS			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 5,2500	Valor total:	26.250,00
Item 37 - CATCHUP 400 GR - Marca LANCHEIRO			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 4,5000	Valor total:	9.000,00
Item 43 - CHICLETES - Marca BUZZY			
Quant.: 800,00	Valor Unit.: 5,5000	Valor total:	4.400,00
Item 45 - CHOCOLATE GRANULADO 1KG - Marca DONA JURA			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 19,7500	Valor total:	5.925,00
Item 46 - CHOCOTONE 400 GRS - Marca BAUDUCCO			
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.: 27,9000	Valor total:	167.400,00
Item 47 - CATCHUP 1,01 KG - Marca LANCHEIRO			
Quant.: 800,00	Valor Unit.: 6,9000	Valor total:	5.520,00
Item 49 - COCO RALADO PCT COM 100GRS - Marca ADELCO			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 4,9000	Valor total:	2.450,00
Item 54 - DOCE DE AMENDOIM PACOCA - Marca GALVANI			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 1,9000	Valor total:	1.900,00
Item 58 - DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS - Marca JANE			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 12,9000	Valor total:	12.900,00
Item 71 - FUBA TIPO MIMOSO INGREDIENTES 500G - Marca SINHA			
Quant.: 1.500,00	Valor Unit.: 1,8000	Valor total:	2.700,00
Item 74 - GOMA DE MASCAR - Marca BUZZY			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 7,8000	Valor total:	7.800,00
Item 78 - LEITE DE COCO VIDRO DE 200 ML - Marca INDIANO			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 4,3900	Valor total:	2.195,00
Item 89 - MARGARINA - 250 GRS - Marca QUALY			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 5,1900	Valor total:	5.190,00
Item 90 - MARGARINA 500GRS - Marca QUALY			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 9,2200	Valor total:	9.220,00
Item 95 - MOLHO DE TOMATE - 1020 KG - Marca QUERO			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 9,9800	Valor total:	19.960,00
Item 98 - MOSTARDA 3,2 KG - Marca LANCHEIRO			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 19,8000	Valor total:	9.900,00
Item 99 - MOSTARDA -750 GRS - Marca LANCHEIRO			

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 99/2023

Processo nº 1779/2023

Ata de Registro de Preços nº 19/2024

Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	6,8000	Valor total:	6.800,00
Item 106 - PANETONE 400 GR - Marca BAUDUCCO					
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	26,8000	Valor total:	160.800,00
Item 130 - SALGADINHO 75 GRS - Marca CHEETOS ELMA CHIPS					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	6,9000	Valor total:	13.800,00
Item 131 - SALGADINHO 75 GRS - Marca CHEETOS ELMA CHIPS					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	8,9000	Valor total:	17.800,00
Item 132 - SALGADINHO DE BATATA 76 GRS - Marca RUFFLES					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	9,2000	Valor total:	18.400,00
Item 133 - SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON - 100 GR - Marca TORCIDA					
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	2,6500	Valor total:	13.250,00
Item 137 - SUCO DE FRUTA INDIVIDUAL 200 ML - Marca TOPIC					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	2,2500	Valor total:	6.750,00
Item 138 - SUCOS EM PO 15 UND - Marca APTI					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	12,9000	Valor total:	25.800,00
Item 139 - TEMPERO PURO ALHO - 1KG - Marca PUCON					
Quant.:	400,00	Valor Unit.:	12,8000	Valor total:	5.120,00
Item 142 - XAROPE ARTIFICIAL 900 ML - Marca ASTECA					
Quant.:	600,00	Valor Unit.:	9,7000	Valor total:	5.820,00
Item 159 - REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMAS - Marca FRIMESA					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	6,9000	Valor total:	6.900,00

VALOR TOTAL - C.A SILVA TAGUAI => 719.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS PROJETOS SOCIAIS., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 13730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 99/2023

Processo nº 1779/2023

Ata de Registro de Preços nº 19/2024

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 99, PROCESSO Nº 1779/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2024.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 99, PROCESSO Nº 1779/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 99/2023

Processo nº 1779/2023

Ata de Registro de Preços nº 19/2024

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 99/2023

Processo nº 1779/2023

Ata de Registro de Preços nº 19/2024

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 30 de Janeiro de 2024

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA
Representando a Empresa: C.A SILVA TAGUAI